



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



*Contrato de Locação de Imóvel nº 048/2017-001-PMA que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA, tendo por finalidade o funcionamento da EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA.*

**LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor **Alcides Eufrásio da Conceição Negrão**, Prefeito Municipal da Abaetetuba, brasileiro, casado, CPF nº 279.796.442-04, carteira de identidade civil nº 1568370 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, EM CONVÊNIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Avenida Pedro Rodrigues, nº 700, Bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.763.283/0001-01, neste ato representado pela senhora **MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, CPF nº 319.457.752-20, carteira de identidade civil nº 2175864 – SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO.

**LOCADOR: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA**, sob o CNPJ 02.727.757/0001-07, neste ato representado pelo Sr. José Maria Chaves dos Reis, CPF nº 132.457.242-68, carteira de identidade nº 1943088, expedida pela SSP/PA, residente nesta cidade, doravante denominado de LOCADOR.

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas cláusulas abaixo.

**01. DO OBJETO**

01.01. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à Rua Primeiro de maio, 2158, Bairro São Lourenço, CEP 68440.000, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, composto de 12 ambientes: um salão de recepção localizado na entrada do imóvel que serve de auditório e refeitório, 4 salas de aula, 1 secretaria, uma sala de leitura e biblioteca, 2 banheiros F/M, uma cozinha composta com depósito de alimentos e um banheiro dos funcionários.

**02. DA FINALIDADE**

02.01. O imóvel ora locado destina-se ao funcionamento da EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA.  
02.02. Havendo necessidade, o LOCATÁRIO poderá utilizar o imóvel locado para sediar outras atividades vinculadas à Administração Pública Municipal.

**03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

03.01. Os termos do presente contrato estão fundamentados na Lei Federal nº 8.666/1993, no Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel locado, no respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 048/2017-PMA e demais legislação aplicável a este evento.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**04. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO**

04.01. O período da presente locação é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.02. A prorrogação da presente locação dar-se-á de forma espontânea, desde que não haja manifestação em contrário formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final de cada período locativo.

**05. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

05.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará 30 (trinta) dias após o término do período de locação.

**06. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE**

06.01. O valor mensal inicial da presente locação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor global igual a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

06.02. O valor da locação mensal ora pactuado poderá ser reajustado monetariamente, usando-se como base a variação anual do IGP-M, desde que decorridos doze meses de sua contratação.

**07. DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO**

07.01. O valor da locação mensal será pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, devendo o recibo ser entregue pelo locador até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento.

07.02. Os recursos financeiros destinados a adimplir a obrigação ora contraída são oriundos de repasses realizados pelo Governo Federal, Governo Estadual e/ou de recursos próprios do LOCATÁRIO, desde que os mesmos não tenham aplicações vinculadas.

**08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.01. Os recursos orçamentários para receptionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

**Secretaria Municipal de Educação:**

- Funcional Programática: 12 361 0005 **2.045** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Funcional Programática: 12 361 0005 **2.131** – Outros encargos com Ensino Fundamental - FUNDEB;
- Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- Sub Elemento: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis.

**09. DO GESTOR DO CONTRATO**

09.01. O Gestor do presente contrato é a Secretária Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto contratual.

09.02. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Verificar *in loco*, em visitas pontuais, o estado de conservação e manutenção do imóvel locado.
- b) Havendo necessidade, solicitar, a quem de direito, providências no sentido de reparar e/ou consertar problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de conservação física verificados no imóvel locado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- c) Receber e conferir o respectivo recibo locativo, atestando ou não a veracidade dos dados informados e proceder a devida liquidação do mesmo, habilitando-o assim ao pagamento correspondente.
- d) Providenciar, quando houver interesse da Administração Municipal, os atos de prorrogação ou rescisão do presente contrato.

09.03. Para efeito deste contrato, entende-se por “liquidação” o procedimento administrativo de atestar formalmente que os serviços apresentados foram devidamente executados na forma contratada, cujo ato deverá ser lavrado através de declaração específica, aposta no respectivo recibo/nota fiscal e subscrita pelo Gestor do contrato.

09.04. As atribuições delegadas, nesta cláusula, a Gestora do contrato, poderão ser subdelegadas, através de portaria, a outro servidor público, o qual ficará sob supervisão da Gestora antes nomeado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

10.01. São obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado em bom estado de conservação e uso.
- b) Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação.
- c) Permitir ao LOCATÁRIO proceder às alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da presente locação.
- d) Fornecer ao LOCATÁRIO os recibos das importâncias pagas.
- e) Dar ao LOCATÁRIO o direito de preferência para aquisição, mediante comunicação expressa, em caso de venda, promessa de venda ou dação em pagamento do imóvel locado.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o imóvel locado.
- g) A responsabilidade pela reforma do referido imóvel fica a cargo do LOCADOR.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

11.01. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar o valor da locação na forma avençada neste instrumento.
- b) Pagar os valores referentes ao consumo de água e energia elétrica.
- c) Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionalidade da mesma forma que o recebeu e, ao final da locação, assim o devolver.
- d) Permitir ao LOCATÁRIO proceder vistorias periódicas no imóvel locado, desde que previamente comunicado.

## **12. DA RESCISÃO**

12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á mediante inadimplemento de cláusula e/ou condição estabelecidas neste contrato, ou em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.01. Em qualquer ação judicial ou extrajudicial, a parte sucumbente será penalizada a pagar os honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo juízo, assim como pagar, também, as custas judiciais.

13.02. Pela quebra do presente contrato, a parte que der causa, será penalizada a pagar multa, no valor referente a 01 (um) mês de aluguel, à época, que será cobrado integralmente, não eximindo o LOCATÁRIO de saldar demais débitos inerentes a este contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**14. DO FORO**

14.01. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais decorrentes, na presença das testemunhas abaixo.

Abaetetuba, 27 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**  
Prefeito de Abaetetuba  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Educação  
CNPJ 21.763.283/0001-01

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA**  
CNPJ 02.727.757/0001-07  
**LOCADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF